



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Regulamento Municipal de Emergência Social - Análise das Candidaturas _ Aprovação de apoio financeiro

INFORMAÇÃO N.º: 86/GAS/2022

NIPG: 11319/22

DATA: 2022/08/23

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
23-08-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
23-08-2022

Helena Pola

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Concordo.
Proponho a RC.
23-08-2022

Regina Piedade, Dra.
Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Emergência Social em situações pandémicas, endémicas, de calamidade pública ou outras situações que se configurem de emergência*, publicado em Diário da República a 19 de maio de 2012, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas rececionadas pelo **Gabinete de Ação Social**, no que concerne ao **Apoio às Instituições de Solidariedade Social e equiparadas, de Proteção Socorro outras Entidades Sem Fins Lucrativos**, desde a sua entrada em vigor.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 19.º e no artigo 20.º do supramencionado Regulamento, após compulsados todos os documentos constantes dos processos, a análise do GAS apurou que as candidaturas, rececionadas até ao momento, reúnem todos os critérios exigidos nas condições gerais de atribuição.

APRESENTAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA:

Dados Informações		2020	2021	2022
1	Resultado líquido do período	x	x	
2	Credores/ Valores em dívida	x	x	
3	Orçamento			x
4	N.º de Associados			x
5	Informação Técnica da Instituição			x

Até à data, foram submetidas duas candidaturas, que se encontram devidamente analisadas, conforme comprovam os anexos I e II da presente informação:

CANDIDATURAS RECECIONADAS:

CANDIDATURAS SUBMETIDAS	
N.º Candidatura	Identificação da Entidade Candidata
1_2022	Centro Social da Freguesia de Famalicão
2_2022	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré

CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMILIÇÃO - Candidatura n.º 01_2022**CONTEXTO:**

O Centro Social da Freguesia de Famalição encontra-se legalmente constituído desde 1999, e desde então gere um conjunto de respostas sociais/valências de apoio à população da freguesia de Famalição, bem como às restantes freguesias do concelho da Nazaré.

Atualmente, a sua atividade passa pela gestão e dinamização das seguintes valências:

Resposta Social	Número Utentes
Creche	60
SAD – Serviço de Apoio Domiciliário	39
Centro de Dia	23
Clube Noz	17
Colónia de Férias	60
Cantina Social	15
Banco Alimentar	Variável

A Instituição tem uma forte matriz comunitária, aportando carácter inovador nas suas respostas, e, a curto prazo, irá avançar com a construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas para 53 utentes, que permitirá alargar a oferta à população do Concelho.

É parceiro do Conselho Local de Ação Social da Rede Social da Nazaré, e membro do Núcleo Executivo deste órgão desde a sua constituição, 10 de abril de 2003, sendo um dos parceiros mais ativos deste fórum de articulação e congregação de intervenções, em prol do desenvolvimento social do Concelho.

DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO:

Pese embora a Instituição ainda se confronte com as consequências da quebra de rendimento, decorrentes da pandemia Covid-19, apenas 2 dos 3 critérios (artigo 19.º) teriam de ser observados para serem elegíveis para apoio, situação que se encontra fundamentada supra.

SECÇÃO I

Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e equiparadas, de Proteção e Socorro
outras entidades sem fins lucrativos

Artigo 19.º

Condições para atribuição de apoio financeiro

1 — Os pedidos de apoio formulados pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social e equiparadas, doravante IPSS's e equiparadas, e outras entidades sem fins lucrativos, e as de proteção e socorro, devem atender a, pelo menos, dois dos seguintes critérios:

- a) Desenvolver a sua atividade nas áreas de intervenção social de reconhecido interesse municipal;
- b) Pertencer ao Conselho Local de Ação Social (CLAS) da Rede Social da Nazaré;
- c) No que se refere à gestão do seu orçamento anual a instituição deverá apresentar, uma das seguintes situações:

I. Verificar-se uma redução dos fundos e receitas anuais da instituição, devido às situações previstas no presente Regulamento; esta redução deverá ser consequência da diminuição do valor dos donativos, das quotizações de associados ou das participações dos utentes, sendo que, o valor desta redução deverá ser de, pelo menos, 20 % face ao orçamento anterior;

II. Verificar-se um aumento excepcional na procura dos serviços prestados pela instituição; este aumento deverá estar relacionado com o agravamento de vida dos utentes ou destinatários, sendo que este aumento deverá ser de, pelo menos, 15 % face ao ano anterior.

Quanto ao valor a atribuir, face aos cálculos realizados com base nos documentos constantes da candidatura (vide anexo I), a Instituição receberá o máximo de apoio previsto no presente regulamento, sendo que, e uma vez que é da sua responsabilidade a gestão de respostas sociais, esse valor cifrar-se-á nos **25 000,00€** (vinte e cinco mil euros), valor que se propõe que seja pago em 4 (quatro) tranches mensais no valor de 6250€ (seis mil duzentos e cinquenta euros) por mês, com início em Setembro e término em Dezembro do corrente ano.

Artigo 23.º

Limites máximos do apoio financeiro extraordinário

1 — O apoio financeiro tem como limite o valor de 15.000€ quando a entidade requerente não gerir equipamentos sociais, e 25.000€ quando a entidade requerente for responsável pela gestão de equipamentos sociais cuja capacidade de resposta careça de intervenção urgente, por ano civil, e enquanto perdurarem as situações excecionais previstas no presente Regulamento.

2 — Poderá ser atribuído um valor máximo de 15.000€, para realização de pequenas obras, não estruturantes, urgentes e inadiáveis em equipamento social.

3 — Não poderão receber o presente apoio se receberam, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, outro apoio de entidades públicas ou privadas, que lhes proporcionem o desejável equilíbrio financeiro.

N.º Candidatura	Data de Receção da Candidatura	Reúne as Condições Gerais de atribuição	Projeto de Decisão	Apoio Financeiro a atribuir
1_2022	22/07/2022	Sim	Deferimento	25000€



Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré - Candidatura n.º 02_2022

CONTEXTO:

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Nazaré tem âmbito concelhio e tem como principal desígnio a proteção de pessoas e bens, nomeadamente socorro a feridos, doentes ou naufragos, a extinção de incêndios, sendo que para o efeito, mantém em atividade um corpo de bombeiros voluntários, que tem como principal missão prestar um serviço de excelência à população do Concelho.

A Associação tem uma forte matriz comunitária, sendo que são a primeira linha e, em muitos casos, a única linha de Proteção Civil, o que confere um grande factor gerador de segurança à população, principalmente junto da população idosa.

É parceiro do Conselho Local de Ação Social da Rede Social da Nazaré, desde a sua constituição, 10 de abril de 2003.

DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO:

Pese embora a Instituição ainda se confronte com as consequências da quebra de rendimento, decorrentes da pandemia Covid-19, apenas 2 dos 3 critérios (artigo 19.º) teriam de ser observados para serem elegíveis para apoio, situação que se encontra fundamentada supra.

SECÇÃO I

Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e equiparadas, de Proteção e Socorro
outras entidades sem fins lucrativos

Artigo 19.º

Condições para atribuição de apoio financeiro

1 — Os pedidos de apoio formulados pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social e equiparadas, doravante IPSS's e equiparadas, e outras entidades sem fins lucrativos, e as de proteção e socorro, devem atender a, pelo menos, dois dos seguintes critérios:

- a) Desenvolver a sua atividade nas áreas de intervenção social de reconhecido interesse municipal;
- b) Pertencer ao Conselho Local de Ação Social (CLAS) da Rede Social da Nazaré;
- c) No que se refere à gestão do seu orçamento anual a instituição deverá apresentar, uma das seguintes situações:

I. Verificar-se uma redução dos fundos e receitas anuais da instituição, devido às situações previstas no presente Regulamento; esta redução deverá ser consequência da diminuição do valor dos donativos, das quotas de associados ou das participações dos utentes, sendo que, o valor desta redução deverá ser de, pelo menos, 20 % face ao orçamento anterior;

II. Verificar-se um aumento excepcional na procura dos serviços prestados pela instituição, este aumento deverá estar relacionado com o agravamento de vida dos utentes ou destinatários, sendo que este aumento deverá ser de, pelo menos, 15 % face ao ano anterior

Quanto ao valor a atribuir, face aos cálculos realizados com base nos documentos constantes da candidatura (vide anexo I), a Associação receberá o máximo de apoio previsto no presente regulamento,

INFORMAÇÃO

sendo que, e uma vez que não gere respostas sociais, esse valor cifrar-se-á nos **15 000,00€** (quinze mil euros), valor que se propõe que seja pago em 4 (quatro) tranches mensais no valor de **3750€** (três mil setecentos e cinquenta euros) por mês, com início em Setembro e término em Dezembro do corrente ano.

Artigo 23.º

Limites máximos do apoio financeiro extraordinário

1 — O apoio financeiro tem como limite o valor de 15.000€ quando a entidade requerente não gerir equipamentos sociais, e 25.000€ quando a entidade requerente for responsável pela gestão de equipamentos sociais cuja capacidade de resposta careça de intervenção urgente, por ano civil, e enquanto perdurarem as situações excecionais previstas no presente Regulamento.

2 — Poderá ser atribuído um valor máximo de 15.000€, para realização de pequenas obras, não estruturantes, urgentes e inadiáveis em equipamento social.

3 — Não poderão receber o presente apoio se receberam, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, outro apoio de entidades públicas ou privadas, que lhes proporcionem o desejável equilíbrio financeiro.

N.º Candidatura	Data de Receção da Candidatura	Reúne as Condições Gerais de atribuição	Projeto de Decisão	Apoio Financeiro a atribuir
2_2022	28/07/2022	Sim	Deferimento	15000€

Face ao exposto, a proposta do GAS, vai no sentido do deferimento das candidaturas e das devidas compensações pecuniárias, bem como, se propõe a aprovação das minutas de Protocolo constantes dos anexos III e IV, com vista à concretização dos ulteriores trâmites processuais de acordo com o Regulamento Municipal de Emergência Social.

À consideração superior,

A TÉCNICA SUPERIOR
23-08-2022

Mafalda Barqueiro



ANEXO I

REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES PANDÉMICAS, ENDÉMICAS E DE CALAMIDADE PÚBLICA OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE SE CONFIGUREM DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO CONCELHO DA NAZARÉ


AVALIAÇÃO DE CANDIDATURA -
 Apoio às Instituições de Solidariedade Social e equiparadas, de
 Proteção e Socorro, outras Entidades Sem Fins Lucrativos

Anexo I

1. Apoio às Instituições de Solidariedade Social e equiparadas, de Proteção e Socorro, outras Entidades Sem Fins Lucrativos		Centro Social da Freguesia de Famalicão
2. BALANÇO (2020)		
2.1 Rendimentos	€	711 316,12
2.2 Gastos	€	678 870,93
2.3 Credores	-€	842,99
2.4 Resultado líquido	€	8 983,15
3. BALANÇO (2021)		
3.1 Rendimentos	€	779 733,04
3.2 Gastos	€	738 499,94
3.3 Credores	-€	2 265,65
3.4 Resultado líquido	€	13 254,77
4. COMPARAÇÃO (2021 vs 2020)		
4.1 Comparação Credores (CC = 3.3 - 2.3)	-€	1 422,66
4.2 Comparação Resultado Líquido (CRL = 3.4 - 2.4)	€	4 271,62
4.3 Resultado da Comparação (RC = 4.2 + 4.1)	€	5 694,28
4.4 Redução percentual dos Rendimentos 2021 vs 2020 (R%R 2021 vs 2020 = (2.1-3.1)/2.1)		-9,62%
		A redução deve ser de pelo menos 30%.
5. ORÇAMENTO (2022)		
5.1 Orçamento total	€	746 848,00
5.2 Percentagem do RC, Relativamente ao Orçamento Total (%RC, ROT 2022 = (4.3 x 1)/5.1)		0,76%
6. AVALIAÇÃO/CÁLCULOS		
6.1 Percentagem da base de cálculo, relativamente ao orçamento total 2022		10%
6.2 Valor da base de cálculo, relativamente ao orçamento total 2022	€	74 684,80
6.3 Percentagem de Cálculo (%C = 6.1 - 5.2)		9,24%
6.4 Valor Cálculado (VC = 5.1 x 6.3)	€	68 990,52
7. BONIFICAÇÕES		
Não Aplicável		
8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO (RA = 6.4 + 7.1 + 7.2)		€ 68 990,52
O APOIO FINANCIÁRIO A SER ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas, Endémicas e de Calamidade Pública ou outras situações que se configurem de emergência social do Concelho da Nazaré*		25 000,00

*De acordo com o ponto 1, do Art.º 23º, Secção I do Regulamento.

ANEXO II

REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES PANDÉMICAS, ENDÉMICAS E DE CALAMIDADE PÚBLICA OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE SE CONFIGUREM DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO CONCELHO DA NAZARÉ


AVALIAÇÃO DE CANDIDATURA -
Apoio às Instituições de Solidariedade Social e equiparadas, de
Proteção e Socorro, outras Entidades Sem Fins Lucrativos

Anexo II

1. Apoio às Instituições de Solidariedade Social e equiparadas, de Proteção e Socorro, outras Entidades Sem Fins Lucrativos	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários	
2. BALANÇO (2020)		
2.1 Rendimentos	€	566 099,45
2.2 Gastos	€	508 876,44
2.3 Credores	€	-
2.4 Resultado líquido	€	8 983,15
3. BALANÇO (2021)		
3.1 Rendimentos	€	639 914,48
3.2 Gastos	€	648 056,28
3.3 Credores		
3.4 Resultado líquido	€	13 254,77
4. COMPARAÇÃO (2021 vs 2020)		
4.1 Comparação Credores (CC = 3.3 - 2.3)	€	-
4.2 Comparação Resultado Líquido (CRL = 3.4 - 2.4)	€	4 271,62
4.3 Resultado da Comparação (RC = 4.2 + 4.1)	€	4 271,62
4.4 Redução percentual dos Rendimentos 2021 vs 2020 (R%R 2021 vs 2020 = (2.1 - 3.1)/2.1)		-13,04%
		A redução é maior em 2021, cerca de 13%
5. ORÇAMENTO (2022)		
5.1 Orçamento total	€	619 440,00
5.2 Percentagem do RC, Relativamente ao Orçamento Total (%RC, ROT 2022 = (4.3 x 1)/5.1)		0,69%
6. AVALIAÇÃO/CÁLCULOS		
6.1 Percentagem da base de cálculo, relativamente ao orçamento total 2022		10%
6.2 Valor da base de cálculo, relativamente ao orçamento total 2022	€	61 944,00
6.3 Percentagem de Cálculo (%C = 6.1 - 5.2)		9,31%
6.4 Valor Calculado (VC = 5.1 x 6.3)	€	57 672,38
7. BONIFICAÇÕES		
Não Aplicável		
8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO (RA = 6.4 + 7.1 + 7.2)		€ 57 672,38
9. APOIO FINANCEIRO A SER ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas, Endémicas e de Calamidade Pública ou outras situações que se configurem de emergência social do Concelho da Nazaré*		15 000,00

*De acordo com o ponto 1, do Art.º 23º, Secção I do Regulamento.

ANEXO III



MINUTA DE PROTOCOLO

Considerando que o *Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas, Endémicas e de Calamidade Pública e outras situações que se configurem de emergência do Concelho da Nazaré*, publicado em Diário da República no dia 19 de maio de 2022, se encontra em vigor e se configura como apoio às Instituições Sem Fins Lucrativos e equiparadas, que são particularmente afetadas por contextos desfavoráveis;

Considerando que estas Instituições ainda estão a envidar esforços para recuperar a quebra de receitas decorrentes da pandemia COVID-19, sendo expectável que não o consigam a curto prazo;

Considerando que o Centro Social da Freguesia de Famalicão desenvolve a sua atividade, mormente, na área social, no apoio à população, e com reconhecido interesse municipal;

Considerando que o supramencionado Regulamento prevê a atribuição de apoio mediante a celebração de Protocolo, de acordo com o n.º 1 do artigo 22.º;

Considerando que a Instituição reuniu as condições para atribuição de apoio financeiro previstas no artigo 19.º;

Considerando a análise técnica realizada aos documentos submetidos na instrução da candidatura, análise que consta da informação n.º86/GAS/2022 de 23/08/2022 presente a reunião de Câmara de 29/08/2022 que mereceu a competente aprovação;

E, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro,

Entre:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507012100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, 2450-651 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 35.º da Lei 75/20213, de 12 de Setembro, como Primeiro Outorgante;

E

O Centro Social da Freguesia de Famalicão (CSDFDF), pessoa coletiva n.º 504492900, com sede na Rua Elisa Maria Santos, 2450-027 Famalicão Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção Rui Manuel Gonçalves de Oliveira, como segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

O Presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro no âmbito do *Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas, Endémicas e de Calamidade Pública e outras situações que se configurem de emergência do Concelho da Nazaré* ao Centro Social da Freguesia de Famalicão, estabelecendo as obrigações a assumir por ambas as partes.

Cláusula Segunda

1 – Ao Município da Nazaré compete apoiar financeiramente o Centro Social da Freguesia de Famalicão em **25 000,00€ (vinte e cinco mil euros)**, através de um subsídio financeiro pago em **4 (quatro) tranches mensais**, no valor de **6250€ (seis mil duzentos e cinquenta euros)** – de setembro a dezembro de 2022.

2 – O Município da Nazaré reserva-se no direito de solicitar ao Centro Social da Freguesia de Famalicão a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares que entendam necessários, ou se mostrem facilitadores ao processo administrativo.

Cláusula Terceira

Ao Centro Social da Freguesia de Famalicão compete:

1 – Utilizar as verbas referidas na cláusula segunda, exclusivamente, para os fins mencionados na clausula primeira;

2 – Manter a atividade desenvolvida, cuja relevância justificou a respetiva atribuição, por período não inferior a 1 (um) ano;

3 – Informar o Município da Nazaré caso receba, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, outro apoio de entidades públicas ou privadas, que lhe proporcione o desejável equilíbrio financeiro;

4 – Publicitar o Município da Nazaré, através da inserção do logótipo do Município em diversos locais de comunicação da Instituição;

5 – Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar eventuais comprovativos de pagamento;

6 – Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral do presente protocolo;

7 – Colaborar com o Município da Nazaré nas atividades/ações que contribuam para a melhoria das condições de vida e bem-estar da população do Concelho.

**Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído de 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal a 29/08/2022.

PAM 2022	
Código de Classificação Económica	Código/Ano
0102/040701	2021 A 2
Solicitação de colocação de valor nos Fundos Disponíveis: 23/08/2022 / Aprovado nos Fundos e: ___/___/___	

Nazaré, 29 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção do Centro Social da Freguesia de Famalicão

Rui Manuel Gonçalves de Oliveira

ANEXO IV



MINUTA DE PROTOCOLO

Considerando que o *Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas, Endémicas e de Calamidade Pública e outras situações que se configurem de emergência do Concelho da Nazaré*, publicado em Diário da República no dia 19 de maio de 2022, se encontra em vigor e se configura como apoio às Instituições de Proteção e Socorro, que são particularmente afetadas por contextos desfavoráveis;

Considerando que estas Instituições ainda estão a emvidar esforços para recuperar a quebra de receitas decorrentes da pandemia COVID-19, sendo expectável que não o consigam a curto prazo;

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré desenvolve a sua atividade, mormente, na área da proteção e socorro, no apoio à população, e com reconhecido interesse municipal;

Considerando que o supramencionado Regulamento prevê a atribuição de apoio mediante a celebração de Protocolo, de acordo com o n.º 1 do artigo 22.º;

Considerando que a Instituição reuniu as condições para atribuição de apoio financeiro previstas no artigo 19.º;

Considerando a análise técnica realizada aos documentos submetidos na instrução da candidatura, análise que consta da informação n.º86/GAS/2022 de 23/08/2022 presente a reunião de Câmara de 29/08/2022 que mereceu a competente aprovação;

E, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro,

Entre:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507012100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, 2450-651 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 35.º da Lei 75/20213, de 12 de Setembro, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré (AHBVN), pessoa coletiva n.º 501278648, com sede na Av. Dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, 2450-082 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção Joaquim Jordão Morais, como segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

O Presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas, Endémicas e de Calamidade Pública e outras situações que se configurem de emergência do Concelho da Nazaré à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, estabelecendo as obrigações a assumir por ambas as partes.

Cláusula Segunda

1 – Ao Município da Nazaré compete apoiar financeiramente à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários em 15 000,00€ (quinze mil euros), através de um subsídio financeiro pago em 4 (quatro) tranches mensais, no valor de 3750€ (três mil setecentos e cinquenta euros) – de setembro a dezembro de 2022.

2 – O Município da Nazaré reserva-se no direito de solicitar à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares que entendam necessários, ou se mostrem facilitadores ao processo administrativo.

Cláusula Terceira

À Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré compete:

- 1 – Utilizar as verbas referidas na cláusula segunda, exclusivamente, para os fins mencionados na clausula primeira;
- 2 – Manter a atividade desenvolvida, cuja relevância justificou a respetiva atribuição, por período não inferior a 1 (um) ano;
- 3 – Informar o Município da Nazaré caso receba, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, outro apoio de entidades públicas ou privadas, que lhe proporcione o desejável equilíbrio financeiro;
- 4 – Publicitar o Município da Nazaré, através da inserção do logótipo do Município em diversos locais de comunicação da Instituição;
- 5 – Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar eventuais comprovativos de pagamento;
- 6 – Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral do presente protocolo;
- 7 – Colaborar com o Município da Nazaré nas atividades/ações que contribuam para a melhoria das condições de vida e bem-estar da população do Concelho.

**Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído de 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal a 29/08/2022.

FAM 2022	
Código de Classificação Económica	Código/Ano
0102,049701	2021 A 2
Solicitação de colocação de valor nos Fundos Disponíveis 23/08/2022 / Aprovada nos Fundos n: _/ _/ _	

Nazaré, 29 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré

Joaquim Jordão Moraes

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2022/AGOSTO
Data :	23-08-2022

NATUREZA		AGOSTO
Mês		
8	Fundos Disponíveis-Atual	656.740,99€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

IMPRESSO	PAGINA
2022/08/23	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	lara	2022/08/23	1119	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

INDORMAÇÃO 86/GAS/2022 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGENCIA SOCIAL - ANA LISE DE CANDIDATURAS - APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMALICAO E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA NAZARÉ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2021 A 2
Transferências
Fundo de Emergência Social do Município da Nazaré

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
149.449,40
A CABIMENTAR
40.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
109.449,40

EXTENSO

QUARENTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/08/23

--

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira


Helena Pola